



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>



## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando que a prestação do serviço de seguro de vida – DPVAT, para os veículos pertencentes a frota veicular do município de Bom Jesus/RN, são imprescindíveis ao funcionamento da Prefeitura e demais secretarias e esses serviços não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos às atividades desenvolvidas por estes órgãos.

Consoante o art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “**é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição**” encontra-se amparado e devidamente justificado a prestação do serviço de seguro de vida – DPVAT, para os veículos pertencentes a frota veicular do município de Bom Jesus/RN, pela empresa **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT SA** a esta Prefeitura, visto que o mesmo é o único que presta esses serviços ao DETRAN/RN.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, “**Caput**” da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente Termo.

Bom Jesus/RN, 05 de março de 2021.

  
Clécio da Câmara Azevedo  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus